DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º Republicar a presente Resolução, em razão de erro material constante na publicação realizada no **Diário Oficial do Município - DOM nº 9.312, de 22 de julho de 2026, página 12**.
Art. 2º Aprovar as solicitações de inscrição das instituições abaixo relacionadas no Cadastro de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1244/26	INSTITUTO SOCIAL RICARDO PAIXÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
1245/26	INSTITUTO INTEGRADO ROSY SILVA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
1246/26	ASSOCIAÇÃO FORÇA E TRABALHO - AFATA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028

Art.3º - Aprovar as solicitações de Renovação das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
226/98	GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - BAHIA -GACC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR;	15/07/2028
423/01	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO DE VOVÓ CLARA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
754/11	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
882/16	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFETICA INTERNACIONAL - MAPI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
907/17	INSTITUTO DE DESENVLVIMENTO INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - IDEIAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
972/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
959/19	INSTITUTO TIA CELIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
1030/20	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE E A CIDADANIA DA BAHIA - IASC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL - RENAPSI	PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	15/07/2028
1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028
1098/22	INSTITUTO OYÁ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	15/07/2028

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de julho de 2026

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 228/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8860/2026, protocolado em 23/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão das Condicionantes III, V, VII, IX, impostas pela Licença Ambiental Unificada (LU) nº 2025-SEDUR/CLA/LU-066, vinculada ao PR 5911000000-21166/2024, publicada no DOM nº 9.095, em 22 de agosto de 2025, através da Portaria 223/2025, a Delicatto **Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.** inscrita no CNPJ 10.991.177/0001-50, para atividade de beneficiamento e fabricação de produtos de carne com produção diária de 12 Toneladas, instalada em galpão localizado na Rua Oito de Novembro, nº 300, Pirajá, Salvador-BA, excluindo-se a condicionante III e alterando-se as demais condicionantes que passam a ter as seguintes redações:

V. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados no empreendimento durante a manutenção preventiva de equipamentos, enviando-os para empresas que realizem sua reciclagem, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, caso ocorra, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Manter atualizados os Certificados de Inspeção Estadual S.I.E. - ADAB/DIPA, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los e para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

IX. Encaminhar, anualmente, o Laudo de Eficiência da caixa separadora de gordura com a análise para os parâmetros de pH, gordura, DBO5, óleos e graxas e materiais sedimentáveis, conforme a Seção II da Resolução CONAMA nº 430/2011, sem prejuízo de outros parâmetros tecnicamente justificados em função do processo produtivo, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico pelas informações.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 05 de agosto de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

PORTARIA Nº 229/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-4427/2026 de 07/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-82, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a Un1ca BA Vasco Construções SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 64.279.901/0001-47, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459, Edifício Internacional Trade Center, salas 2701 a 2717, Stiep, Salvador-BA, para **implantação de empreendimento de uso misto (residencial e comercial)**, com área construída de 30.274,7 m² em terreno com 10.532,70 m², localizado na Avenida Vasco da Gama, s/n, Engenho Velho de Brotas, Salvador-BA, delimitado pelas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 12°59'34.22"S, 38°29'49.87"O; 12°59'33.55"S, 38°29'50.86"O; 12°59'33.82"S, 38°29'53.26"O; 12°59'33.02"S, 38°29'54.13"O; 12°59'37.71"S, 38°29'55.57"O; 12°59'36.10"S, 38°29'53.82"O; 12°59'36.89"S, 38°29'52.74"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter à SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Iniciar as obras somente após manifestação favorável do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), atendendo integralmente suas recomendações e exigências, assim como as determinações do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), com vistas à proteção e conservação dos bens tombados situados no entorno do empreendimento;

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar com antecedência, tanto aos moradores locais quanto à Superintendência de Trânsito de Salvador (TRANSALVADOR), a respeito do começo das atividades de construção;

IV. Priorizar a contratação de mão de obra local, especialmente, oriunda da região abrangida pela Prefeitura-Bairro Centro/Brotas. Dotar todos os trabalhadores envolvidos na execução da obra dos equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas bem como de treinamento específico. No prazo de 30 (trinta) dias após o início da obra apresentar a relação completa dos colaboradores, contendo informações sobre o bairro de residência, entrega dos EPIs e conclusão dos treinamentos;

V. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB) o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento;

VI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes. Isso inclui o plantio de árvores pertencentes às espécies originárias do bioma da Mata Atlântica, em conformidade com a Lei nº 9.187/2017 e Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Após a conclusão das obras submeter a este Órgão o relatório detalhado das atividades de paisagismo, especificando as variedades de árvores plantadas e os tratos culturais aplicados;

VII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR - 01, informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos. Manter no canteiro de obras todos os documentos necessários para segurança dos trabalhos para fins de fiscalização;